



### CONTRATO

**CONTRATO Nº 03.CC06/17 – SEMEC/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa, GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ 15.199.860/0001-73, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão municipal, sediada a Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 18.782.198/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Srº Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro, portador do CPF nº. 633.984.942-34, e CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA e a empresa GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ 15.199.860/0001-73 Inscrição Estadual nº 15.365.258-6, com sede a Pass Cabedelo, nº 484, bairro Sacramento, na cidade de Belém, estado do Pará, neste ato representada por seu sócio proprietário, senhor (a) RANULFO DA SILVA VITAL, portador do documento de identidade nº 7420572-PC/PA, CPF nº 033.248.422-04 residente e domiciliado na AV Almirante Wandenkolk, nº 686, Bairro Nazaré, na cidade de Belém estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, e demais legislações pertinente na modalidade **CARTA CONVITE Nº CC06/17 – SEMEC/PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para execução de obra, como abaixo se declara:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Federais nº.8.666/93 e Processo Licitatório CARTA CONVITE Nº CC06/17 – SEMEC/PMC e seus anexos.

#### **01. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos no edital de licitação CARTA CONVITE Nº CC06/17 – SEMEC/PMC.

**1.2.** O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade CARTA CONVITE Nº CC06/17 – SEMEC/PMC e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

ITEM	OBJETO	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOT
01	E.V.A COMUM – PACOTE COM 10 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARROM, ROSA.	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
02	E.V.A GLITE - PACOTE COM 10 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARROM, ROSA.	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00

#### **Secretaria Municipal de Educação**



03	PAPEL LAMINADO - PACOTE COM 40 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, VERDE, PRATA, AZUL, VERMELHO.	4.000	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
04	PAPEL CARMIN - PACOTE COM 20 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, MARROM.	5.000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
05	PAPEL CARTÃO - PACOTE COM 20 UNIDADES, NAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, VERMELHO.	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
06	PAPEL CELOFONE – PCT C/50FL	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
07	CARTOLINA – PCT C/100FL	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 34.275,00</b>

## **02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0403.2.059 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## **03. DO VALOR**

3.1. O valor ora contratado importa em R\$ 34.275,00 (Trinta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

3.2. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

## **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da documentação abaixo:

4.2. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

4.3. O pagamento pela entrega dos produtos previsto neste contrato será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atestado de entrega, firmado por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

4.5. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

4.6. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

### **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –  
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



## **5. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**5.1. A CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

**5.2.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta CARTA CONVITE, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**5.3.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) Advertência, por escrito.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 6.2).

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## **6. DA ENTREGA**

**6.1.** Os itens, objeto deste certame, serão entregues conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no Termo de Referência.

## **07. DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** Os objetos ora contratados serão entregues no prazo máximo de 3 dias, contados da data de solicitação.

**7.2.** Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o PRAZO DE ENTREGA ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## **08. DA FISCALIZAÇÃO**

**08.1.** Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –  
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



**08.2.** Fica designado o(a) servidor(a) Márcio Luiz Pinto Furtado, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2017, prorrogável nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

### **10. DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação, na forma da lei.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA** as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas no edital da CARTA CONVITE Nº CC06/17 – SEMEC/PMC.

### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;

**14.2.** A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.

### **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cametá, 07 de novembro de 2017.

Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro

CPF nº. 633.984.942-34

CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA

CONTRATANTE

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –  
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA - EPP  
CNPJ 15.199.860/0001-73  
RANULFO DA SILVA VITAL  
CPF nº 033.248.422-04  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: